

DESPACHO N.º GR.06/02/2010

Adequação do regulamento do Prémio Incentivo

Os estatutos da Universidade do Porto determinam, no n.º 1 do artigo 111.º, que, no prazo de seis meses após a entrada em funções do conselho geral, se proceda à adequação dos regulamentos existentes à data de publicação dos estatutos, sob pena de revogação dos mesmos regulamentos.

No uso da competência que me é consagrada na alínea o) do n.º 1 do artigo 40º dos estatutos da Universidade do Porto, aprovo a adequação do regulamento do Prémio Incentivo que doravante passará a designar-se Prémio Incentivo para Estudantes Distintos em Primeiro Ano de Matrícula.

Nos termos estatutários, foi ouvido o senado que se pronunciou favoravelmente na sua reunião de 17 de Fevereiro de 2010.

A nova redacção deste regulamento fica em anexo a este despacho dele fazendo parte integrante.

Revogo o regulamento anterior designado Prémio Incentivo.

Universidade do Porto, 19 de Fevereiro de 2010

O Reitor,



(José Carlos D. Marques dos Santos)

Regulamentos

PRÉMIO INCENTIVO PARA ESTUDANTES DISTINTOS EM PRIMEIRO ANO DE MATRÍCULA

Dezanove de Fevereiro de dois mil e nove

Com o objectivo de incentivar a excelência entre os estudantes desde o seu primeiro ano de matrícula na Universidade do Porto, o senado instituiu em Janeiro de 2005 o *Prémio Incentivo*, a ser entregue, em cada ano, no Dia da Universidade do Porto, a um conjunto de estudantes distintos do ano académico anterior, obedecendo ao regulamento que agora se actualiza.

Artigo 1.º

Destinatários do prémio

É instituído o *Prémio Incentivo*, a atribuir a estudantes matriculados pela primeira vez na Universidade do Porto no ano académico anterior e inscritos no primeiro ano de um curso de formação inicial (primeiros ciclos e ciclos de estudos integrados de mestrado).

Artigo 2.º

Número a contemplar

Em cada faculdade com menos de 1500 estudantes de formação inicial inscritos será premiado 1 estudante e, em cada faculdade com número superior, será premiado um

número de estudantes correspondente ao total de estudantes de formação inicial nela inscritos dividido por 1500 e arredondado para o inteiro imediatamente superior.

Artigo 3.º

Critérios para atribuição do prémio

1. Em cada faculdade, serão premiados os estudantes, ou o estudante, com as melhores médias (ponderadas pelo número de créditos ECTS) de entre os estudantes que completaram o plano de estudos previsto para o 1.º ano, com média, calculada sem arredondamentos, não inferior a 15 valores.
2. Em caso de empate, será preferido o estudante com a mais baixa média de acesso à Universidade.
3. Persistindo o empate, será escolhido o mais novo.

Artigo 4.º

Prémio

O prémio a atribuir a cada estudante seleccionado de acordo com os critérios do número anterior é constituído por um diploma e pela importância pecuniária igual ao valor da propina anual cobrada pela Universidade para a formação inicial.

Artigo 5.º

Seleção dos premiados

1. A seleção dos estudantes a premiar é da responsabilidade de uma comissão nomeada pelo reitor, não estando sujeita a recurso.
2. A lista dos estudantes seleccionados será comunicada aos directores de todas as unidades orgânicas e publicada no sistema de Informação (SI) da Universidade.
3. Os estudantes seleccionados em cada ano serão informados da atribuição do *Prémio Incentivo* até um mês antes do Dia da Universidade.

Artigo 6.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pelo reitor.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior com a mesma designação e aplica-se a partir do dia da sua publicação no sistema de informação (SI) da Universidade do Porto.